



RESOLUÇÃO SES Nº 9.332, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Acesso Eletivo destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024.



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.574, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2023;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SES/MG nº 8.691 de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023;
- Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.983, de 26 de outubro de 2022, que aprova as diretrizes de implantação da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG e dá outras providências, pois ela traz as diretrizes do transporte eletivo em saúde em Minas Gerais; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Acesso Eletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento na Política de Acesso Eletivo, a título de incentivo, destinados à aquisição de veículos dos municípios relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange à comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art.36 da Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990 e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.



Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, para os municípios beneficiários, em parcela única, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias corridos, a partir da disponibilização do Termo de Compromisso para assinatura, no SigRes.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os veículos constantes no Anexo I e especificados no Anexo II desta Resolução, conforme ação orçamentária, nos termos da legislação vigente, e com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.

§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 18 (dezoito) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§3º - Os beneficiários deverão utilizar o veículo adquirido tão somente nas ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4135 – Acesso Eletivo, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§4º - Os veículos deverão ser utilizados, exclusivamente, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o Art. 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.983, de 26 de outubro de 2022.



§5º - Caso o custo para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§6º - Caso o custo para aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Art. 5º - A comprovação da aplicação e utilização dos recursos transferidos para a execução do objeto será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.691/2023, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto/indicador estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos, de acordo com o Anexo III, será o número de veículos para o transporte eletivo em saúde, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta consta no Anexo III desta Resolução.

§3º - O beneficiário deverá adquirir tão somente os veículos, conforme Anexo I e II desta Resolução.

§4º - A comprovação da aquisição dar-se-á pela prestação de contas periódica, nos termos do §3º deste artigo, dentro do prazo de vigência previsto §1º, do Art. 3º desta Resolução.

§5º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SigRes), em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:



I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 8º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização *in loco* para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata essa Resolução totalizam o montante de R\$56.225.383,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e três reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.062.4135.0001 444142 10.1
- 4291.10.302.062.4135.0001 444542 10.1

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e na Resolução SES/MG nº 8.691, de 19 de abril de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).



Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.332, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO | CNPJ DO FMS BENEFICIADO | TIPO DE VEÍCULO | VALOR (R\$) | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|-------------------------|---|----------------|-----------------------|
| AIMORES | 97.520.031/0001-05 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| ALFREDO VASCONCELOS | 11.445.817/0001-90 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| ALTO CAPARAO | 13.008.416/0001-06 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| ARAUJOS | 21.441.367/0001-10 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| ARCOS | 02.666.567/0001-27 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| ARCOS | 02.666.567/0001-27 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | |
|---------------------|--------------------|---|----------------|-----------------------|
| ARCOS | 02.666.567/0001-27 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| ATALEIA | 11.491.439/0001-80 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| AUGUSTO DE LIMA | 12.041.959/0001-54 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| BARAO DE MONTE ALTO | 12.352.382/0001-00 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| BARBACENA | 14.675.553/0001-59 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| BELMIRO BRAGA | 12.380.322/0001-92 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| BELO ORIENTE | 12.066.257/0001-25 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| BERTOPOLIS | 13.080.578/0001-47 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| BICAS | 11.668.831/0001-52 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| BOM JESUS DO GALHO | 13.309.424/0001-84 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| BOM REPOUSO | 12.005.513/0001-74 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| BRAS PIRES | 11.328.974/0001-15 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| BRUMADINHO | 14.208.587/0001-33 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| BURITIS | 11.638.768/0001-01 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CABECEIRA GRANDE | 11.969.673/0001-70 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CAMANDUCAIA | 10.677.325/0001-67 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | |
|------------------------|--------------------|---|----------------|-----------------------|
| CAMBUI | 14.575.035/0001-63 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CAMPINA VERDE | 13.932.309/0001-61 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CAMPOS ALTOS | 13.075.110/0001-64 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CAPUTIRA | 13.933.936/0001-17 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CARMO DA MATA | 02.968.198/0001-27 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CARMO DE MINAS | 13.081.107/0001-53 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CARMO DO CAJURU | 12.196.097/0001-39 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CARRANCAS | 13.240.059/0001-07 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CASA GRANDE | 13.603.989/0001-70 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CATAGUASES | 19.035.546/0001-06 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 647.624,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CATAS ALTAS | 13.360.265/0001-42 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CATAS ALTAS DA NORUEGA | 13.376.313/0001-90 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CHAPADA GAUCHA | 11.472.181/0001-75 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CHIADOR | 12.572.766/0001-20 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CLAUDIO | 11.802.697/0001-30 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CLAUDIO | 11.802.697/0001-30 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | |
|-----------------------------|--------------------|---|----------------|-----------------------|
| COIMBRA | 11.311.894/0001-57 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CONCEICAO DA BARRA DE MINAS | 21.676.599/0001-58 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CONCEICAO DE IPANEMA | 13.268.575/0001-31 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CONCEICAO DO MATO DENTRO | 12.485.323/0001-00 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CONTAGEM | 14.237.130/0001-57 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CORINTO | 11.505.370/0001-05 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| COROACI | 15.389.140/0001-70 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| COROMANDEL | 12.157.307/0001-80 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CORONEL MURTA | 11.493.471/0001-03 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| CRISOLITA | 12.441.072/0001-53 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| DATAS | 11.598.276/0001-30 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| DATAS | 11.598.276/0001-30 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| DIVINOPOLIS | 19.166.979/0001-09 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| DOM SILVERIO | 14.863.755/0001-24 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| DORESOPOLIS | 13.589.190/0001-76 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| ESMERALDAS | 21.432.290/0001-12 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | |
|---------------------------|--------------------|---|----------------|-----------------------|
| ESMERALDAS | 21.432.290/0001-12 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| ESPERA FELIZ | 14.482.595/0001-73 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| ESPINOSA | 10.540.610/0001-31 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| ESPIRITO SANTO DO DOURADO | 11.944.623/0001-39 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| ESTRELA DO SUL | 12.496.531/0001-04 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| EXTREMA | 12.662.158/0001-06 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| FELISBURGO | 12.210.345/0001-59 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| FELIXLANDIA | 11.386.929/0001-17 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| FORMIGA | 01.155.430/0001-45 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| FORMOSO | 13.582.860/0001-22 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| FORTALEZA DE MINAS | 11.788.739/0001-26 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| FORTUNA DE MINAS | 14.298.515/0001-24 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| FRANCISCO BADARO | 11.422.552/0001-04 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| FRONTEIRA DOS VALES | 12.992.580/0001-20 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| GOVERNADOR VALADARES | 73.964.934/0001-17 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| GUARANI | 13.702.562/0001-29 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | |
|---------------|--------------------|---|----------------|-----------------------|
| GUARANI | 13.702.562/0001-29 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| IAPU | 11.284.293/0001-00 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| IBIRACI | 18.652.424/0001-04 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| IGARAPE | 11.206.845/0001-54 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| IGARATINGA | 11.482.141/0001-04 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| IMBE DE MINAS | 17.636.876/0001-21 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| INHAPIM | 11.914.796/0001-04 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| IPANEMA | 21.590.243/0001-05 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| ITAMARANDIBA | 11.322.163/0001-07 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| ITAMARANDIBA | 11.322.163/0001-07 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| ITAUNA | 19.344.044/0001-67 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| ITUTINGA | 11.875.650/0001-05 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| JABOTICATUBAS | 19.119.185/0001-86 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| JAGUARACU | 11.594.813/0001-73 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| JAIBA | 97.552.158/0001-06 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| JANAUBA | 15.462.027/0001-73 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | |
|----------------|--------------------|---|----------------|-----------------------|
| JOAO MONLEVADE | 12.500.774/0001-60 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| JOAO MONLEVADE | 12.500.774/0001-60 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| JOAO PINHEIRO | 12.136.070/0001-50 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| JORDANIA | 11.917.297/0001-70 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| JUIZ DE FORA | 17.783.226/0001-09 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| JURAMENTO | 23.087.035/0001-05 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| LAGOA DA PRATA | 13.539.516/0001-50 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| LAGOA GRANDE | 19.406.553/0001-77 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| LAGOA SANTA | 14.460.308/0001-24 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| LIMA DUARTE | 13.570.143/0001-80 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| LUISBURGO | 13.891.675/0001-10 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MACHADO | 10.521.537/0001-50 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MAMONAS | 11.407.741/0001-08 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MANHUACU | 00.996.849/0001-67 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MANHUACU | 00.996.849/0001-67 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MATA VERDE | 13.468.885/0001-08 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | |
|----------------|--------------------|---|----------------|-----------------------|
| MATO VERDE | 14.575.987/0001-87 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MATO VERDE | 14.575.987/0001-87 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MATUTINA | 14.350.922/0001-33 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MATUTINA | 14.350.922/0001-33 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MINAS NOVAS | 97.535.949/0001-28 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MIRADOURO | 11.330.471/0001-84 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MONTE BELO | 14.034.085/0001-33 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MONTE CARMELO | 17.490.085/0001-36 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MONTE SIAO | 11.875.540/0001-35 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MONTES CLAROS | 11.495.687/0001-08 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MONTES CLAROS | 11.495.687/0001-08 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MORRO DA GARÇA | 14.803.378/0001-38 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MURIAE | 11.273.981/0001-67 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| MUTUM | 12.404.848/0001-65 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| NEPOMUCENO | 11.930.935/0001-93 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| NEPOMUCENO | 11.930.935/0001-93 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | |
|----------------------|--------------------|---|----------------|-----------------------|
| NOVA SERRANA | 00.456.832/0001-17 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| PAI PEDRO | 11.316.956/0001-13 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| PAINEIRAS | 13.552.264/0001-08 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| PARA DE MINAS | 02.884.794/0001-29 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| PEDRA AZUL | 11.538.441/0001-68 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| PEDRA DO INDAIA | 10.881.967/0001-83 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| PEDRO LEOPOLDO | 12.237.669/0001-80 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| PIAU | 12.773.270/0001-14 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| PIEDADE DE CARATINGA | 19.103.450/0001-38 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| PIEDADE DOS GERAIS | 11.248.925/0001-72 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| PIEDADE DOS GERAIS | 11.248.925/0001-72 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| PIRANGA | 11.973.165/0001-66 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| PIRAPETINGA | 11.342.716/0001-93 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| POCRANE | 21.443.249/0001-41 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| POMPEU | 12.448.012/0001-62 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| PRESIDENTE JUSCELINO | 19.188.584/0001-07 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | |
|------------------------------|--------------------|---|----------------|-----------------------|
| RIACHINHO | 13.029.419/0001-18 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| RIBEIRAO DAS NEVES | 01.122.377/0001-86 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| RIO PARDO DE MINAS | 13.939.029/0001-85 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| RIO PIRACICABA | 14.706.282/0001-51 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| RIO PRETO | 12.930.967/0001-51 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| RIO PRETO | 12.930.967/0001-51 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| RODEIRO | 12.366.830/0001-16 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| RODEIRO | 12.366.830/0001-16 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| RODEIRO | 12.366.830/0001-16 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| RUBELITA | 11.759.447/0001-65 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SABARA | 11.462.882/0001-23 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SABARA | 11.462.882/0001-23 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SABINOPOLIS | 11.263.461/0001-73 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SACRAMENTO | 10.547.985/0001-23 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SANTA BARBARA DO MONTE VERDE | 13.533.440/0001-56 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SANTA BARBARA DO TUGURIO | 13.273.199/0001-73 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | |
|------------------------|--------------------|---|----------------|-----------------------|
| SANTA MARGARIDA | 12.267.573/0001-65 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SANTA RITA DO SAPUCAI | 11.402.231/0001-48 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SANTA VITORIA | 12.125.124/0001-82 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SANTANA DA VARGEM | 12.825.100/0001-36 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SANTANA DOS MONTES | 13.534.371/0001-03 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SANTO ANTONIO DO GRAMA | 19.361.800/0001-66 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SAO BENTO ABADE | 11.417.993/0001-18 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SAO DOMINGOS DO PRATA | 11.456.395/0001-58 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SAO FRANCISCO | 13.512.168/0001-28 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SAO FRANCISCO DE SALES | 11.344.309/0001-15 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SAO GONCALO DO SAPUCAI | 11.274.174/0001-69 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SAO JOAO DA MATA | 11.330.738/0001-33 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SAO JOAO DAS MISSOES | 11.633.167/0001-06 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SAO JOAO DEL REI | 13.875.318/0001-68 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SAO JOAQUIM DE BICAS | 11.146.771/0001-08 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SAO JOSE DO GOIABAL | 13.681.931/0001-44 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| | | | | |
|------------------------|--------------------|---|----------------|-----------------------|
| SAO PEDRO DO SUACUI | 12.899.273/0001-07 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SAO PEDRO DOS FERROS | 23.411.997/0001-78 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SAO ROMAO | 13.337.591/0001-39 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | R\$ 323.812,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SAO SEBASTIAO DO OESTE | 13.420.810/0001-49 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SARZEDO | 11.284.561/0001-86 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SENADOR AMARAL | 11.398.549/0001-00 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SERRO | 11.275.102/0001-36 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| SETE LAGOAS | 00.634.997/0001-31 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| TAQUARACU DE MINAS | 12.402.366/0001-76 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| TIMOTEO | 10.654.076/0001-94 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| TIMOTEO | 10.654.076/0001-94 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| TIROS | 12.827.212/0001-26 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| TRES CORACOES | 13.759.512/0001-88 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| TRES MARIAS | 11.084.358/0001-66 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| UNAI | 20.597.480/0001-27 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| VARJAO DE MINAS | 11.920.340/0001-57 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |



| | | | | |
|------------------------|--------------------|---|-------------------|-----------------------|
| VEREDINHA | 11.359.532/0001-36 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| VERMELHO NOVO | 14.275.692/0001-95 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | R\$ 344.515,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| VESPASIANO | 13.440.895/0001-27 | FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | R\$ 241.316,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| VISCONDE DO RIO BRANCO | 15.826.980/0001-53 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| VOLTA GRANDE | 14.038.148/0001-20 | FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | R\$ 304.800,00 | 4135 - ACESSO ELETIVO |
| | | TOTAL | R\$ 56.225.383,00 | |

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.332, 08 DE FEVEREIRO DE 2024
ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|---|--|--|
| Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta | <p>Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira,</p> | <p>0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.</p> | <p>R\$241.316,00 (Valor RENAME 2023)</p> |



| | <p>corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p> | | |
|--|--|---|--------------------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
| Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão | Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 | 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. | R\$323.812,00 (Valor RENAME 2023) |



| | <p>tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo. 100 dB @ 13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o esfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo.</p> <p>Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p> | | |
|---|---|---|-------------------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
| Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4 | Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado | 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. | R\$344.515,00 (Valor RENEM 2023) |



| | <p>com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A.</p> <p>Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto falante; Sistema fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p> | | |
|------|---|---------------------------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |



| | | | |
|---|---|---|------------------------------------|
| Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade | Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. | 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. | R\$304.800,00 (Valor RENEM - 2023) |
|---|---|---|------------------------------------|

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.332, 08 DE FEVEREIRO DE 2024
INDICADOR

| | |
|---|---|
| Nome: | Número de veículos para o transporte eletivo em saúde |
| Descrição do indicador: | Expressa a aquisição de veículos para o transporte eletivo em saúde |
| Método de cálculo: | Número de veículos para o transporte eletivo em saúde adquiridos, em determinado município, no prazo de execução dos recursos financeiros. |
| Definição dos termos utilizados: | O veículo para o transporte eletivo em saúde em questão deve ser referente ao veículo no qual o município foi contemplado nas tipologias de Veículo de Transporte Sanitário Eletivo ou Ambulância tipo A. |
| Fonte: | Relatório Descritivo de Resultados conforme registro no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES. |
| Unidade de medida: | Número absoluto |
| Polaridade: | Maior é melhor |
| Meta: | Número de veículos previstos conforme recurso disponibilizado e valor especificado |
| Períodos de monitoramento e apuração do indicador: | Anualmente – entre os meses de janeiro a março de cada exercício financeiro subsequente ao recebimento do recurso financeiro. |

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.332, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

| RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS | |
|--|---------------------------------|
| Nº DA RESOLUÇÃO: | Nº DO TERMO: |
| BENEFICIÁRIO: | |
| VALOR TOTAL: R\$ | VALOR PAGO PELA SES: R\$ |
| RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão) | |
| | |



| ITENS ADQUIRIDOS | | | | | |
|-------------------------|--------------------------|---|---|--|------------------------------------|
| ITEM | Nº da Nota Fiscal | Valor utilizado com recursos desta Resolução | Valor utilizado com recursos do Beneficiário | CNES do estabelecimento beneficiado | Número da Ação Orçamentária |
| | | | | | |

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO